

LEI Nº 978,

EM 17 DE AGOSTODE 2015.

"ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 16 DA LEI Nº 950 DE 29/12/2014 E O INCISO I DO ARTIGO 6º E ARTIGO 8º DA LEI Nº 951 DE 29/12/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas	atribuições	legais.
O Prefeito do Municipio de valo do la seguinte Lei: Faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:		
Faz saber que a Camara municipal spressor		10044

Art. 1º - Fica Alterado o Inciso III do Artigo 16 da Lei nº 950 de 29/12/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art	16 –
II -	

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;"

- Art. 2º O inciso I do artigo 6º e artigo 8º da Lei nº 951 de 29/12/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:
- "Art.8° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência dentro da mesma funcional programática, até o limite de 10% (Dez por cento)."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, em 17 de Agosto de 2015. OZIARAS OU AJAVÃO

Luiz Pereira de Sour

Profeita Municipal

Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO